



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

PORTARIA SEI Nº 31, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

A PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS, usando de suas atribuições legais e estatutárias, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a tabela com os valores de bolsas, em anexo, que atende estudantes de graduação presencial, em conformidade com o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, instituído pelo Decreto N. 7.234 de 19 de julho de 2010.

Art. 2º Os valores das Bolsas Instrumental Odontológico, que é semestral, estão definidos na PORTARIA CONJUNTA PRAE/FO n. 007/2018, de 16 de novembro de 2018.

Art. 3º Os estudantes matriculados em cursos do Campus Aparecida de Goiânia e selecionados por edital para isenção em alimentação, serão atendidos com a Bolsa Alimentação FCT.

Art. 4º Os estudantes matriculados em cursos de graduação no Campus de Aparecida de Goiânia, não atendidos com a Bolsa Alimentação FCT, a que se refere o Art. 3º desta Portaria, serão atendidos por reembolso do complemento financeiro correspondente ao valor do subsídio praticado no Câmpus Goiânia, relativo às refeições tomadas e comprovadas junto à administração da Faculdade de Ciências e Tecnologia - FCT.

Art. 5º Revoga-se a Portaria SEI Nº 14/PRAE/UFG, de 06 de Abril de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

TABELA DE VALORES DE BOLSAS ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - PRAE/UFG

Item	Modalidade	Valor Mensal (R\$)
1	Bolsa Apoio Pedagógico	500,00
2	Bolsa Alimentação FCT	300,00
3	Bolsa CEU	500,00
4	Bolsa Moradia – Câmpus Goiânia	700,00

5	Bolsa Esporte e Lazer	500,00
6	Bolsa Canguru	300,00
7	Bolsa Acolhe	500,00*
8	Bolsa Moradia – Câmpus Goiás	700,00
9	Bolsa Alimentação – Câmpus Goiás	300,00
10	Bolsa PAEIQ	500,00

* Esse valor só se aplicará para os próximos ingressos de estudantes calouros na UFG, desde que exista disponibilidade orçamentária-financeira, e não se aplica ao Edital Acolhe N° 189 de 26 de junho de 2021.

Máisa Miralva da Silva
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis
PRAE/UGF



Documento assinado eletronicamente por **Máisa Miralva Da Silva, Assistente Social**, em 20/09/2021, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2351228** e o código CRC **B5942907**.